

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS
UNIEVANGÉLICA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

**ANÁPOLIS-GO
2013**

APRESENTAÇÃO

O presente regulamento visa a estabelecer as diretrizes básicas para a operacionalização das Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA.

Este regulamento foi elaborado para que orientar os acadêmicos no que se refere às Atividades Complementares e para que possa alcançar seu objetivo comum: o compromisso contínuo com a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Para tanto, ele foi dividido em: capítulos que atribuem finalidades das Atividades Complementares,

Dessa forma, este regulamento normatiza as Atividades Complementares que são, componente do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA.

Profª Me. Edna Alves Barbosa
Diretora do Curso de Ciências Contábeis

Apoio Técnico-Administrativo

Iscarlat Clícia F. dos Santos

Secretária

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	
DA FINALIDADES	04
CAPÍTULO II	
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	05
CAPÍTULO III	
DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	06
QUADRO 01	07
CAPÍTULO I V	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	09

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares são consideradas componentes curriculares do curso de graduação em Ciências Contábeis, estando estabelecidas no projeto pedagógico do mesmo, e visam estimular a prática de estudos independentes e aumentar a autonomia intelectual do aluno.

§1º As Atividades Complementares a serem desenvolvidas ao longo do curso, respeitadas as avaliações previstas no Capítulo V, devem totalizar, no mínimo carga total de 80 horas, a serem cumpridas ao longo do curso, a quantidade de horas da matriz curricular em que o aluno está matriculado, a saber:

2013 (*Discentes que ingressaram a partir de 2013-1*)

§2º O aluno poderá escolher entre os grupos de Atividades Complementares, constantes no Art. 6º deste Regulamento, obedecendo ao limite mínimo e máximo estabelecido em cada grupo, conforme Quadro 1, devendo cumprir a carga horária necessária para a aceitação da conclusão das Atividades Complementares definidas no projeto pedagógico do curso.

§3º As Atividades Complementares realizadas serão registradas no histórico escolar do aluno, na medida em que estas forem recebidas pela coordenação.

Art. 2º As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I - a complementação da formação social, humana e profissional;
- II - atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III - atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica;

Art. 3º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no próprio Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, promovidas pelas diversas coordenações de cursos, outras Instituições de Ensino, empresas, instituições públicas ou privadas que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Arts. 1º e 2º deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 4º Compete à coordenação do curso:

I - receber do aluno a documentação comprobatória das Atividades Complementares, previstas neste Regulamento.

II - analisar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, considerando os objetivos estabelecidos no Art. 1º deste Regulamento;

II - avaliar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, levando em consideração a documentação apresentada pelo aluno;

III – Registrar no sistema acadêmico, as horas de atividades complementares realizadas pelos acadêmicos.

IV- Arquivar toda documentação comprobatória das Atividades Complementares na pasta do aluno.

§1º A documentação a que se refere este artigo são documentos comprobatórios de frequência e participação, tais como: programação do evento e carga horária; relatórios (de pesquisa, de atividades de iniciação científica, de monitoria); declarações de entidades promotoras de eventos comunitários e/ou sociais; certificados de participação em congressos, palestras e de conclusão de cursos.

§2º No caso de realização de estágio não obrigatório, deverá ser apresentado o contrato ou termo de compromisso assinado por ambas as partes.

§3º Para artigo científico, livro ou capítulo de livro publicado, a comprovação deverá ser feita por meio do próprio artigo no devido veículo de publicação.

§4º Caso considere insuficiente a documentação apresentada pelo aluno, a respectiva coordenação responsável pela avaliação e aproveitamento das Atividades Complementares poderá exigir outros documentos complementares e/ou comprobatórios.

SEÇÃO II – DO ALUNO

Art. 5º Ao aluno compete:

I - informar-se sobre a programação das Atividades Complementares oferecidas pelo Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA e outras instituições;

II - inscrever-se nos eventos e participar efetivamente destes;

III - providenciar cópia autenticada da documentação original para comprovação de frequência e/ou desempenho;

IV - apresentar, no prazo estipulado neste Regulamento, os documentos à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis,

V - realizar e comprovar o número de horas de Atividades Complementares especificadas no Art. 1º, §1º, adicionais às atividades acadêmicas tradicionais, com a finalidade de complementação de sua formação, até o encerramento do curso previsto para oito (8) semestres. Para tal, a participação do aluno deverá compor os grupos de atividades com suas respectivas atividades específicas, e carga horária descritas no Quadro 1.

§1º O encaminhamento da documentação supracitada deverá ser realizado nos meses de maio e novembro de cada semestre – preferencialmente no semestre de realização da respectiva atividade – e até trinta (30) dias antes do encerramento do último semestre do referido curso.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

I - a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso de Ciências Contábeis;

II - a qualidade da realização das atividades;

III - o total de horas dedicadas à atividade.

§1º Somente será considerada, para efeito de carga horária em Atividades Complementares, a participação em atividades desenvolvidas após a data de ingresso do aluno no curso. Contudo, no caso de outro curso concluído, transferência de curso iniciado em outra Instituição de Ensino Superior ou reopção de curso, a validade das Atividades Complementares realizadas nestas circunstâncias dependerá da avaliação feita pela Coordenação do Curso do Departamento de Ciências Contábeis.

§2º O Estágio Extracurricular previstos no Grupo I do quadro 1 se referem a estágios de característica opcional por parte do discente. O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser

considerado em Atividades Complementares, por já possuir crédito de carga horária e registro de notas próprio.

Quadro 1: Grupos de Atividades Complementares e respectivas atividades complementares específicas.

Grupo de Atividades	Atividades Específicas	Carga Horária a considerar	Crítérios de Avaliação
1. Complementação da Formação social, humana e profissional.	a) Cursos de Extensão (participação e criação de projeto)	Acima de 30 horas considerar 50% em cada participação	Certificado/Declaração
	b) Conferências/ Congressos, Palestras/Simpósios e seminários (como ouvinte).	Total	Certificado/Declaração
	c) Atividades culturais (peças de teatro, exposições de arte, cinema, visitas a museus)	Acima de 30 horas considerar 50% em cada participação.	Certificado/Declaração e ingresso.
	d) Cursos ou minicurso em área afins (Ciências Contábeis)	Acima de 30 horas considerar 50% em cada participação.	Certificado/Declaração
	e) Curso de língua estrangeira e informática	Considerar no máximo 20 horas independente do nº de horas cursadas.	Certificado/Declaração
	f) Estágio extracurricular.	Considerar no máximo 60 Horas.	Mediante apresentação do termo de compromisso
	g) Visitas técnicas, com supervisão dos professores.	Considerar no máximo 30 Horas.	Certificado/Declaração assinado pelo professor e coordenador do curso.
	h) Disciplinas realizadas em outras instituições educacionais e que não puderam ser aproveitadas na UniEVANGÉLICA	Considerar no máximo 30% do total das disciplinas	Programa de disciplinas/ Histórico Escolar.
1. Atividades de Cunho Comunitário e de interesse coletivo.	• Atividades voluntárias em instituições carentes; Trabalho como mesário na eleição.	Considerar no máximo 20 Horas.	Certificado/Declaração
	b) Participação na Empresa	Considerar no	Certificado/Declaração

	Júnior e Núcleo de Práticas Contábeis	máximo 20 horas do total de horas realizadas.	
	c) Apoio na organização de eventos do curso.	Total	Certificado/Declaração
	d) Auxílio no desenvolvimento de programas e projetos do departamento.	Total	Certificado/Declaração
	e) Participação em tribunal de Juri	Considerar no máximo 10 horas do total de horas realizadas.	Declaração
III. Atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica.	a) Artigos científicos ou livros publicados.	Para cada artigo científico ou capítulo de livro ou livros publicados serão consideradas 20 horas.	Cópia do artigo/capítulo do livro no veículo de publicação.
	<ul style="list-style-type: none"> Participação em núcleo de estudos, Projetos de Iniciação Científica e pesquisas vinculadas às áreas estratégicas do curso de Ciências Contábeis. 	Considerar no máximo 20 horas do total de horas em cada participação.	Certificado/Declaração
	<ul style="list-style-type: none"> Cursos extraordinários e eventos técnico-científicos (como apresentador) 	Total	Certificado/Declaração
	<ul style="list-style-type: none"> Exercício de Monitoria 	Considerar 50% do total das horas.	Certificado/Declaração
	<ul style="list-style-type: none"> Participação nos Programa de Nivelamento 	Considerar 50% do total das horas	Certificado/Declaração

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7 ° Os casos omissos neste Regulamento e situações especiais serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

Art. 8 ° Este Regulamento é parte integrante do projeto pedagógico do Curso de Ciências Contábeis, revisado e aprovado pelo Colegiado de Curso, em Agosto de 2013.